



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

31

LEI N° 010/98

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) Fica aberto no Departamento Contábil da Prefeitura do Município de Angatuba, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO
01.01	Secretaria da Câmara
132.4-4110.01-01.01.0011.041	Obras e Instalações: R\$ 30.000,00
133.7-4120.01-01.01.0011.042	Equipamentos e Material Permanente: R\$ 20.000,00

Artigo 2º) O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO
01.01	Secretaria da Câmara
2.6-3111.01-01.01.0012.001	Pessoal Civil: R\$ 20.000,00
3.9-3113.01-01.01.0012.001	Obrigações Patronais: R\$ 10.000,00
4.2-3120.01-01.01.0012.001	Material de Consumo: R\$ 20.000,00

Artigo 3º) Fica incluído na Lei Municipal nº 41/97, de 21/08/1.997, que instituiu o Plano Plurianual 1.998-2.000, bem como na Lei Municipal nº 33/97, de 01/07/1.997, LDO-1.998, os seguintes projetos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA - PLANO PLURIANUAL - 1.998/2.000
ANEXO I

01- PODER LEGISLATIVO

01. Aquisição de veículo	Adquirir veículo para utilização dos vereadores, tendo em vista que o atual já se encontra em mal estado, não estando mais viável a recuperação do mesmo.
---------------------------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

32

02. Aquisição de equipamentos	Adquirir novos mobiliários para o Plenário da Câmara, assim como para a Secretaria da Câmara, assim como para a Secretaria, bem como a aquisição de novos equipamentos de informática, para que se mantenha atualizado com a evolução da mesma.
03. Implantação e desenvolvimento de processo de informatização	Aquisição de novos softwares.
04. Aquisição, construção, ampliação ou reforma do prédio da Câmara Municipal.	O prédio em que se encontra atualmente instalada a Câmara Municipal necessita de reformas e ampliações, tendo em vista o aumento do volume dos trabalhos realizados na mesma, uma vez que as acomodações atuais já não são suficientes.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Março de 1.998


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
-Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -